

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Araripe
Poder Executivo

Lei Municipal nº 477/97 de, 16 de Dezembro de 1.997.

EMENTA: Dispõe sobre a venda de cigarros e ou outros produtos derivados de tabaco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

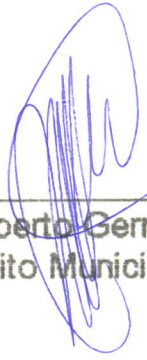
Art. 1º - Fica proibido a venda de cigarros e quaisquer outros produtos derivados de tabaco, a menores de 18 anos, neste Município.

Art. 2º - O infrator que for flagrado, pagará multa correspondente a 01 (um) salário mínimo, vigente no País.

Art. 3º - A reincidência ocasionará na suspensão e cassação do ALVARÁ de funcionamento comercial e sanções prevista em Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araripe-CE, aos 16 dias do mês de Dezembro do ano de 1.997.



Dr. José Humberto Germano Correia
Prefeito Municipal

*Approved
em 12/12/97*